



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 012/2024, de 11 de outubro de 2024.**

**Dispõe sobre alteração do período de vigência do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme a Resolução 002/2023, no Município de São João de Pirabas-PA de 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João de Pirabas-PA, no uso das atribuições estabelecidas, respectivamente, na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/2001 e Decreto de nº 067/2022, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária no dia 11 de Outubro de 2024.

Considerando a adesão do Município de São João de Pirabas/PA à Edição 2021-2024 do Selo UNICEF. Considerando a elaboração do Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI) 2023-2033 pela Comissão Intersectorial do Selo UNICEF e parceiros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aprovado a alteração do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de São João de Pirabas-PA, com exercício de 2023 a 2033,

**Ressalva:** O CMDCA realiza alteração da Resolução de nº 002/2023 do período de vigência do Plano da Primeira Infância citado de 2023 a 2030, visto que foi modificado o período de validade do Plano Municipal voltado para crianças de 0 a 06 anos deste município.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a Resolução 002/2023, das disposições em contrário.

**Art. 3º** – Publique-se na forma da Lei.

São João de Pirabas-PA, 11 de Outubro de 2024.

**Odiane Reis da Silva**

Presidente do CMDCA - São João de Pirabas/PA  
Decreto de nº 046/2024